

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO TÉCNICO”.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS**, através do Setor de Licitações, com a autorização expedida pelo **Sr. Marcos do Nascimento Santos**, Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 005/2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação, no dia **04 de Dezembro de 2023**, às 9:00 horas, no **Setor de Licitações**, na **Av. 20 de Março, nº 99**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

1.2 – O recebimento dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dos interessados **CADASTRADOS** e Envelopes "2", contendo a proposta de preço dos interessados **CADASTRADOS** dar-se-á até às 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2023 no Setor de Licitações do órgão, no endereço acima especificado. Os interessados **NÃO CADASTRADOS** deverão se **CADASTRAR** até às 11:00 horas, do dia 28 de Novembro de 2023, no mesmo local descrito anteriormente.

1.2 – A abertura dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:00 horas, do dia 04 de Dezembro de 2023. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes,

1.3 Formalmente expressa pela assinatura do **Termo de Renúncia**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. – OBJETO:

2.1.- Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para execução de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO**, conforme projeto e memorial descritivo e outros documentos.

EXTENSÃO: 19,30 KM

2.2 - Os documentos completos referentes a Engenharia, necessários a elaboração da proposta e a execução do contrato encontra-se à disposição para verificação e serem retirados por parte dos interessados no setor de compras e licitações;

2.3. Prazo de Execução:

Projeto 01 – Até 06 (seis) meses, a partir da Ordem de Início da Obra, seguindo o Cronograma Físico-Financeiro em anexo;

2.4. Valor máximo aceitável da obra:

Projeto – R\$ 576.682,88(quinhetos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais, com oitenta e oito centavos), PO - Planilha Orçamentária em anexo.

2.5. **Vistoria da Obra:** O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de Servidor(a) Engenheiro responsável, **no dia 28/11/2023**, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone **(55) 984459163**, em horário de expediente da Prefeitura, o qual emitirá o Atestado de Vistoria.

2.5.1. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

Obs.: A documentação contendo os projetos técnicos necessários à elaboração das propostas e à execução dos serviços pode ser retirada junto ao **Setor de Licitações**, na

Av. 20 de Março, nº 99, Centro de Sagrada Família/RS, os arquivos podem ser solicitados através do e-mail licitacao@sagradafamilia.rs.gov.br.

3. - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada ou concordatária;

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.2. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da **Tomada de Preços nº 08/2023**, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1.a. Poderão participar da Licitação todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, **Certificado** este emitido no **ano de 2023** ou que preencherem as condições para cadastramento, desde que feito isto, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, até as **11:00hs do dia 28 de Novembro de 2023**. Para fins de cadastramento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos constantes abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia.

3.2.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.2.1.1.1. Cédula de Identidade dos Diretores;

3.2.1.1.2. Registro Comercial, em caso de empresa individual;

3.2.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores.

3.2.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.2 - Regularidade Fiscal:

3.2.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF);

3.2.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.1.2.3. Prova de regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (com abrangência das contribuições sociais) ;

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Municipais.

3.2.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.1.3 - **Quanto à Qualificação Técnico-operacional e Técnico-profissional:**

3.2.1.3.1. para atendimento à **qualificação técnico-operacional:**

a) Certidão de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;

a.1) No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do **Estado do Rio Grande do Sul**, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.2.1.3.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional:**

a) comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO OU ARQUITETO, reconhecido(s) pelo(s) respectivo(s) Conselho(s) profissional(is), detentor(es) de anotação(ões) de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhadas(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo(s) referido(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente), obra(s) compatível (is) com os objetos em quantidades e prazos da licitação, realizados nos últimos 12(doze) meses.

b) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como contratante ou, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio.

c) No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou no CAU do **Estado de Rio Grande do Sul**, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

d) Devendo ainda a licitante observar o que segue:

d.1.) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

3.2.1.4 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial, notas explicativas e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Obs 1.: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Único: A Análise da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, calculados e assinados pelo contabilista (habilitado e registrado no CRC) e pelo titular ou representante legal da empresa.

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $(AC + RLP)/(PC + ELP) \Rightarrow 1,20$

2) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC \Rightarrow 1,20$

3) INDICE DE LIQUIDEZ SECA: $(AC-E)/PC \Rightarrow 1,00$

4) INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $AD/PC \Rightarrow 0,50$

5) INDICE DE SOLVENCIA GERAL: $(AT)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,20$

6) ENDIVIDAMENTO GERAL: $(CT/A) \times 100 = <0,80$

7) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Superior a 10% do valor da obra (demonstrado no Balanço Patrimonial) ONDE

AC = ATIVO CIRCULANTE

ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

CT= CAPITAL DE TERCEIROS

A= ATIVO

AD= ATIVO DISPONIVEL

b) A Licitante deverá possuir um patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor de referência, registrado e realizado no percentual estabelecido com dados objetivos de comprovação de idoneidade financeira e para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

d) As empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada por Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário público municipal deste Município.

4. -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.1.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01:

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

a) Declaração para habilitação;

a.1) O licitante deverá apresentar, em anexo à declaração, consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>), para comprovação de que a empresa não sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

b) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município de Sagrada Família/RS);

c) Declaração de que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3215/78.

d) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva);

e) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

f) Declaração de conhecimento e plena aceitação das condições e informações do edital;

g) Declaração de conhecimento das informações do edital;

h) Declaração de ciência de exigência de garantia contratual;

i) Declaração ME-EPP;

j) Comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento), conforme item 12 deste edital;

k) Atestado de visita técnica do local da execução da obra, emitido por servidor do Município ou **Declaração** de pleno conhecimento do local e de suas condições para execução do objeto.

Obs.: Os documentos apresentados quando do registro cadastral deverão ser atualizados em caso de estar vencido.

4.3. - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

a) Proposta financeira, rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos os preços unitários (material e mão de obra); conforme **ANEXO VIII**;

b) Cronograma físico-financeiro devera ser preenchido somente com valor global, com as páginas numeradas e rubricadas, e assinada na última página pelo engenheiro responsável e o representante legal da empresa;

c) Planilha orçamentária, com as páginas numeradas e rubricadas, e assinada na última página pelo engenheiro responsável e o representante legal da empresa.

d) Declaração de ter conhecimento da Instrução Normativa RFP Nº 971, de 13/11/2009 e alterações posteriores, referente a retenção previdenciária;

e) Detalhamento de BDI;

f) Detalhamento de Encargos Sociais.

4.4 - Não se admitira proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

4.5 - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

4.6 - Caso a empresa comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte EPP, nos termos deste edital, com base no inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, manifestação que deverá ser feita por escrito, imediatamente, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, observado o horário de expediente no órgão, salvo se presente o representante legal da empresa oportunidade na qual os lances poderão ser ofertados verbalmente, sob pena de preclusão.

Obs. 1: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Obs. 2: As propostas que deixar de atender ou criar direitos que visem modificar, extinguir, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. - DO PROCESSO DA LICITAÇÃO:

5.1. Entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta.

5.1.1. Os envelopes nº 01 e 02, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitações, que os receberá no local acima indicado, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.2. Os envelopes deverão conter em lugar visível a titulação de seu conteúdo, **‘Envelope nº 01 – Documentação’**; **‘Envelope nº 02 – Proposta’**, razão social ou nome do proponente, endereço e CNPJ da empresa, número da tomada de preço, número do processo.

6. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

6.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, procedendo a seguir a abertura do envelope **"documentação"**.

6.1.1.2. Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.3. Será habilitado o licitante que apresentar no seu envelope de documentação o exigido no item 4.1.1 deste Edital.

6.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado para conhecimento de todos participantes.

6.1.1.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto os proponentes, que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.1.6. Os envelopes "Proposta" das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes junto a Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado do certame no mural de publicações, os quais serão devolvidos mediante recibo.

6.1.1.7. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

6.1.2. Se todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para reapresentação de **nova documentação**, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação. (Art. 48, 3§, Lei 8.666/93).

6.1.3. - ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA":

6.1.3.1. Os envelopes "PROPOSTA", das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.1.3.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 serão examinadas, e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

6.1.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.3.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, através de publicação no Mural ou Site oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família /RS.

6.1.4. Critérios para julgamento:

6.1.4.1. Desclassificação:

6.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e estes não estiverem presentes na sessão de abertura da licitação, para assinar;
- c) Para fins de julgamento, caso a empresa apresentar cotação de preços em mais de um projeto, em que coincidirem a mesma descrição do(s) item(ns) da planilha orçamentária (código), será considerado o menor preço cotado, e/ou em caso de valor divergente será considerado o menor valor.

6.1.5. Da classificação:

6.1.5.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.1.5.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.2. – Do critério de desempate;

6.2.1. – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.6, deste edital;

6.2.2. – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

6.2.3. – A situação de empate somente será verificada, depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.3. – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.4. – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.5. – O disposto nos itens 6.2 a 6.4, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.6. - Desta forma será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer manifestação.

7. - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Prazo para assinatura do contrato:

7.1.1. A adjudicatória deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, após a comunicação por parte da Administração.

7.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento do contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, decairá do direito ao mesmo, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

7.1.3. É facultado a Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes nas condições do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito em parcelas de acordo com os boletins de medições do setor de engenharia do Município de Sagrada Família/RS, e subsequente apresentação da fatura da etapa executada, nos termos do cronograma físico financeiro, e acompanhada do laudo de vistoria e recebimento da etapa elaborada pela equipe de engenharia do Município de Sagrada Família, mediante depósito bancário, em conta a ser informado pela Contratada.

8.2. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Dos pagamentos devidos a Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

8.4. A última parcela do pagamento da obra, somente será quitada, mediante a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS), a Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação e comprovante de regularidade perante o FGTS.

8.5. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes de verbas orçamentárias:

09 – SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO.

1016 – 2070 – 2069 - Pavimentação e ruas e avenidas.

4.4.90.51 – Obras e Instalações -

9. - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração através de seus servidores, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.1.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos, produzindo esses, registros de direito.

10. - DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1. Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - A Contratada estará sujeita as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do ajuste;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do montante da etapa correspondente, por inexecução parcial do ajuste;
- c) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor da obra, por dia de atraso sem justificativa, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- As multas previstas nesta seção não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Sagrada Família/RS, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

inciso anterior.

10.2. As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

11. - DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no **artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, os quais deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Garantia de proposta no valor de 4% (quatro por cento), do total do objeto licitado, que deverá ser depositado em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura deste processo, sob pena de inabilitação do participante. O recibo do depósito, deverá estar incluído dentro do envelope nº 01 Habilitação. O depósito deverá ser realizado na conta bancária desta prefeitura municipal, **no Banco Brasil, agência nº 0362, conta movimento nº 39075-5**. Os valores serão devolvidos aos participantes não vencedores do certame em até 05(cinco) dias úteis após a finalização da fase de recursos deste edital. Já o valor pela empresa vencedora será restituído após a conclusão do objeto.

13. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Além das disposições expressas neste Edital, às propostas sujeitam-se a legislação vigente.

13.2. Fazem parte deste edital:

I – Projeto Executivo, composto por:

-01 Projeto:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra;
- d) Mapas;
- e) Cálculo de BDI(Quadro de Composição do BDI) e Composição de Encargos Sociais.

II – Dos Anexos:

- a) Anexo I - Minuta do contrato;
- b) Anexo II - Carta de credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de ciência de exigência de garantia contratual;
- e) Anexo V - Declaração de conhecimento das informações do edital;
- f) Anexo VI - Declaração de plena aceitação;
- g) Anexo VII - Declaração ME-EPP;
- h) Anexo VIII - Formulário de proposta comercial.

14. - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

14.1. Os esclarecimentos sobre o certame serão prestados nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, através do telefone (55) **991214239**, junto ao Setor de Licitações do Município de Sagrada Família/RS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA/RS,
10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MAURO ROGERIO FERRARI GALATO
Secretario Municipal da Administração

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../202xx REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
142/2023, TOMADA DE PREÇO Nº
08/20223,

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de **SAGRADA FAMÍLIA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92410422000153, com sede na Avenida 20 de Março, nº 99, nesta cidade de Sagrada Família/RS, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos do Nascimento Santos**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Sagrada Família/RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na....., nº, bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na rua....., nº, bairro....., na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023**, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de material e mão-de-obra) para a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO TÉCNICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da liberação da ordem de início da obra, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A execução da obra obedecerá às indicações da Prefeitura Municipal, que emitirá a competente ordem de serviço;

O prazo para execução da obra é conforme o cronograma físico financeiro e inicia com a expedição da ordem de início pelo setor competente da Prefeitura.

Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referente aos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada;

Deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, segundo as Normas Técnicas Brasileiras e das concessionárias locais.

A licitante vencedora deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais;

Todo o transporte interno e externo de materiais e pessoal será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, devendo a mesma fazer a remoção periódica do lixo e eventuais entulhos da obra, para um local determinado pela fiscalização onde não venha causar transtornos;

A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiro, fiscais e visitantes.

A contratada responsável pela execução das obras deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução, ou equivalente, quando do início da obra;

Durante a execução da obra a empresa vencedora do certame deverá seguir fielmente ao memorial descritivo e as especificações técnicas de materiais e serviços, bem como aos projetos relativos a obra. Toda a alteração que ocasionalmente possa ocorrer no projeto original, deverá ser previamente acertada entre a contratada, o contratante e o Fiscal da Obra, sendo vedada qualquer modificação sem o consentimento do Engenheiro fiscal do Município de Sagrada Família – RS.

Manter vigilância constante da obra até o recebimento da mesma pelo Município de Sagrada Família-RS.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a apresentação da fatura da etapa executada, nos termos do cronograma físico financeiro, e acompanhada do laudo de vistoria e recebimento da etapa elaborada pelo engenheiro do Município de Sagrada Família, mediante depósito bancário, em conta a ser informado pela Contratada de acordo com disponibilidade de caixa do município.

Após a conclusão de cada etapa deverá ser solicitado, por escrito e protocolado, a medição das etapas conclusas.

Para o efetivo pagamento, as Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Para o pagamento do último boletim de medição a empresa deve apresentar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND), para assim o município poder efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2023, conforme abaixo relacionado:

1016 - 827

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato terá garantia de cinco anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2) Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços;

f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

g) Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**
- b) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;**
- c) Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,33% sobre o valor atualizado do contrato;**
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.**

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) **retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Edital Tomada de Preço N° 08/2023**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor Geovani de Oliveira Martinelli e Fiscal de Obra o engenheiro do município o servidor Douglas Borba

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro de Palmeira das Missões/RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta efeitos legais e jurídicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA/RS,
..... DE DE 2023.**

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sr. Douglas Borba
Responsável Técnico do Município
Engenheira Civil CREA/RS nº 254591

EMPRESA
CONTRATADA

Responsável Técnico da Empresa
CREA/..... nº

TESTEMUNHAS:

1º - _____

2º - _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

ANEXO II

MODELO CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade nº, e CPF nº, cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de Sagrada Família/RS, na modalidade de **Tomada De Preços nº 008/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data, ... de de 2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 08/2023**, que:

I - O Proponente atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no ato convocatório.

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a **HABILITAÇÃO**, no presente processo licitatório, bem como, de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III - Não utilizamos de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

IV - O Proponente obedecerá ao prazo de contratação, quando convocado, nos termos constantes no quadro geral do deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso o proponente não cumpra rigorosamente as datas neles estabelecidas.

V - O Proponente não foi declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública de qualquer Esfera do Poder, em todo Território Nacional.

Por ser a expressão máxima da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante
(Representante Legal)

*** CARIMBO COM CNPJ ***

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA
CONTRATUAL**

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do **Processo Administrativo 142/2023, Edital de Tomada de Preços nº 08/2023** que, temos ciência da exigência de garantia contratual conforme Item XX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do **Processo Administrativo 142/2023, Edital de Tomada de Preços nº 08/2023**, conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do **Processo Administrativo 142/2023, Edital de Tomada de Preços nº 08/2023**, plena aceitação dos termos deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Local e data.

Assinatura e carimbo do Contador

—

Assinatura e carimbo do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

ANEXO VIII

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL TP nº 08/2023

Nome do Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone (fixo e Celular): _____

E-mail: _____

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para execução de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO TÉCNICO, do Município de Sagrada Família/RS, conforme Edital de Licitação, projeto e memorial descritivo e outros documentos.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa para execução de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM RECURSOS DO			

01	MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO TÉCNICO, conforme Edital de Licitação, projeto e memorial descritivo e outros documentos.	01	UND	R\$
----	--	----	-----	-----

Validade da Proposta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Tomada de Preço nº 08/2023 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do **Edital 08/2023**, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; e
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

-

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: O valor acima proposto será irrajustável, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital de Tomada de Preço N° 08/2023.

